



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA**

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6699	CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS CAPS - ARTESANATO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO CAPS 30 HORAS SEMANAIS, CONFORME PLANEJAMENTO ELABORADO PELA PEDAGOGA E PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CAPS  ASSITENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE CULINÁRIA COM CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, SOBRE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM CURSOS PRÁTICOS DE PANIFICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO CASEIRA DE CEREAIS, DE OLEAGINOSAS, DE MANDIOCA, DE MORANGO, DE CONSERVAS VEGETAIS, COMPOTAS, FRUTOS CRISTALIZADOS E DESIDRATADOS E CULINÁRIA BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS DO CRAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.  POR PERIODO DE 12 MESES	12,00	SERV	1.800,00	21.600,00
TOTAL						21.600,00

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE FISCALIZADORA: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/02/2013.

*Jacatip*  
JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebi em 04 de 02 de 2013.

*Alf*  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 MARILIS CRISTINA TONINI  
( ) ELIANE BRUM



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

002

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Para uso do Departamento de Compras/Licitações**

**Setor Requisitante:** CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Aplicação Orçamentária:** Conforme indicação do Departamento de Contabilidade

**Objeto Resumido:** CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Modalidade provável:** Conforme indicação da Assessoria Jurídica.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/02/2013.

*facostig*  
\_\_\_\_\_  
JANAIANA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Para uso do Departamento de Contabilidade**

**Dotação Orçamentária:**

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	1960	33.72.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2013	2390	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Santo Antonio do Sudoeste, 04/02/2013.

*RS*  
\_\_\_\_\_  
**GENI SAUGO RIBEIRO**  
Departamento de Contabilidade e Finanças

**Para uso da Assessoria Jurídica**

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Pregão Presencial** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/02/2013.

*Cintia*  
\_\_\_\_\_  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Assessora Jurídica

**Para uso do Prefeito Municipal**

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço POR ITEM.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/02/2013.

*Ricardo*  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 11/2013

003

Equipamento \_\_\_\_\_  
Solicitação \_\_\_\_\_  
Número 11 Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em 04/02/2013 Quantidade de itens 1  
Página:1

Solicitante 550194-6 JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA Processo Gerado \_\_\_\_\_  
Código Nome Número 17/2013

Local 81 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE  
Código Nome

Orgão 08 SECRETARIA DE SAUDE Pagamento \_\_\_\_\_  
Nome Forma

Entrega CAPS E CREAS Pagamento EM 12 PARCELAS MENSA  
Local Prazo

Descrição:  
CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jus ativa:  
Atender a demanda

Lote	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	006699	CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS	SERV	12,00	1.800,00	21.600,00

CAPS - ARTESANATO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO CAPS 30 HORAS SEMANAIS, CONFORME PLANEJAMENTO ELABORADO PELA PEDAGOGA E PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CAPS

ASSITENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE CULINÁRIA COM CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, SOBRE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM CURSOS PRÁTICOS DE PANIFICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO CASEIRA DE CEREAIS, DE OLEAGINOSAS, DE MANDIOCA, DE MORANGO, DE CONSERVAS VEGETAIS, COMPOTAS, FRUTOS CRISTALIZADOS E DESIDRATADOS E CULINÁRIA BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS DO CRAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

POR PERIODO DE 12 MESES

TOTAL 21.600,00  
TOTAL GERAL 21.600,00



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

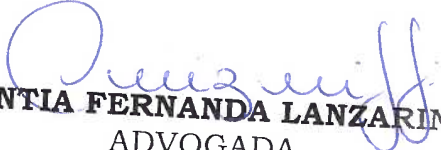
004

**PARECER JURÍDICO**

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Assessora Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o **EDITAL DE Nº 08/2013, de 04/02/2013**, na modalidade Pregão, tipo **menor preço POR ITEM**, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido **EDITAL**, opinando pelo seguimento da presente licitação.

**É O PARECER**

**Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04/02/2013.**

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
ADVOGADA  
OAB 32.208-PR



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 -**  
**PROCESSO Nº 018/2013**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e o Senhor **EWERALDO WAGNER**, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 08/2013 de 04/02/2013.**

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- 3. DATA DE ABERTURA:** No dia **26/02/2013 às 11:00** horas.
- 4. LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) ou [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 04/02/2013.**

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

  
**EWERALDO WAGNER**  
Pregoeiro

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 07.02/2013  
JORNAL: Diócesis  
EDIÇÃO: 278  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 07.02/2013  
JORNAL: J. Fronteira  
EDIÇÃO: 897  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PORTARIA Nº 14.089/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei 10.520/02 de 17/07/2002, dos Decretos Federais 3.555/00 e 5.504/05 e do Decreto Municipal 2.317/06 de 26/05/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão que irá tratar das Licitações na modalidade PREGÃO.

- EWERALDO WAGNER – **Pregoeiro**;
- ELIANE BRUM;
- MARILIS CRISTINA TONINI;
- TATIANA CHRISTINA NODARI.

Artigo 2º - A Comissão terá por atribuição realizar os procedimentos licitatórios na modalidade pregão realizados no município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2013, com a devida publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 2013.

Publique-se

Ricardo Antonio Ortiña  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM  
JF. DE 15/01/2013  
Edição 893

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 15/01/2013
JORNAL: DIÁRIOS
EDIÇÃO: 261

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0278

Página 73 / 178

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - PROCESSO Nº 06/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 -PROCESSO Nº 018/2013**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.  
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 293.276,10 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 26/02/2013 às 11:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas.pr.gov.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 04/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal  
EWERALDO WAGNER  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 - PROCESSO Nº 022/2013**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESTRUTURAL, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.  
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 387.412,68 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Sessenta e Oito Centavos). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 28/02/2013 às 08:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas.pr.gov.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 05/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal  
EWERALDO WAGNER  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 - PROCESSO Nº 024/2013**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.  
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 197.892,41 (Cento e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 04/03/2013 às 08:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas.pr.gov.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 05/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal  
EWERALDO WAGNER  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013 - PROCESSO Nº 02/2013**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS TIPO BANCOS RECLINÁVEIS E OUTROS (DEVIDAMENTE INSTALADOS) PARA OS VEÍCULOS TOPIC JINBEI FABUSFORMA M35.  
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.255,50 (Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 25/02/2013 às 09:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas.pr.gov.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 31/01/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal  
EWERALDO WAGNER  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013 - PROCESSO Nº 04/2013**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO (ZERO QUILOMETRO) 2013/2013 "PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO" - convênio nº 066/2012 - SEDS/CEDCA/FIA  
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 39.960,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 25/02/2013 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas.pr.gov.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 31/01/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal  
EWERALDO WAGNER - Pregoeiro



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

263093247

<http://amsop.dioems.com.br>



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

008

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, conforme Anexo I, sob processo nº **018/2013**. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber.

**IMPORTANTE:**

**DA ABERTURA:** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

**DA CONDUÇÃO:** O certame será conduzido pela Senhor Pregoeiro EWERALDO WAGNER e equipe de apoio designados pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:** Até às **11:00 horas do dia 26/02/2013**, na recepção da Prefeitura Municipal ou com a Comissão de Licitações, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

**Obs:** Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

**ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia **26/02/2013** às **11:01 horas**.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES:** dia **26/02/2013**, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

(informar o nº. da licitação)

e-mail: [licitacaopmsas@rline.com.br](mailto:licitacaopmsas@rline.com.br) e [licitação@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitação@pmsas.pr.gov.br)

Telefone: (0xx46) 3563-8000 – Fax: (0xx46) 3563-8006

Horário de expediente: das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**ANEXOS DO EDITAL**

Integram este edital como se nele estivessem transcritos os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Descrição detalhada do objeto;
- b) Aspectos gerais da licitação;





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

009

- c) Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
- d) Modelo de Procuração;
- e) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- f) Relação dos documentos de habilitação;
- g) Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- h) Declaração de Idoneidade;
- i) Sobre a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- j) Minuta do Contrato.

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 1.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 1.2.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
  - b) Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - c) Empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
  - d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - e) Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
  - f) É vedada a participação direta ou indireta na licitação empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

**3 DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

010

licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, relativos a este pregão.

3.2 Para **fins de CREDENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo IV, deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
- b) **No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor** (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
- d) Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
- e) Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.

3.3 Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente, será do representante que apresentar o aludido documento.

3.4 Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.6 O representante legal que **não se credenciar** perante o Pregoeiro **ficará impedido** de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta ou Documentação** relativa a este pregão.

3.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

3.8 **Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

013

3.9 Na hipótese da ausência da "Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios - Anexo III" no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

**4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1 Envelope de CREDENCIAMENTO:**

O envelope de credenciamento deverá conter os requisitos conforme item **3.2.** e deverá estar identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2013
- ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 26/02/2013, as 11:00 horas.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

**4.2 Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:**

O envelope n.º **1 (proposta)** deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 10** deste edital e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2013
- ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 26/02/2013, as 11:00 horas.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

**4.3 Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

O envelope n.º **2 (documentação)** deverá conter a documentação exigida no **Anexo VI** e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2013
- ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

**5 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

5.1 A descrição detalhada do objeto e demais requisitos constam dos Anexos I e II deste edital.

**6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

012

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste pregão;
- b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Adjudicação da proposta de menor preço;
- g) Elaboração de ata;
- h) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- i) Recebimento, exame e decisão sobre recursos; e
- j) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

**7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
  - II** - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

- 7.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:
- I** - Seleção do menor preço obtido através do maior desconto e os autores das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do Pregoeiro; e
  - II** - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 7.3 O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, e no caso de propostas postadas com o mesmo valor e que permanecerem empatadas ao final da sessão, será realizado o desempate através de sorteio.

- 7.4 Caso não mais se realize lances verbais será dada como encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

- 7.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, declarado vencedor do item, e a partir do primeiro item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor para confirmação das suas condições habilitatórias, se não habilitado, automaticamente não participará da rodada de lances dos próximos itens.

**8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

- 8.1 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de pregão passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- 8.1.1 Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

013

representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital, indicará que não há interesse na apresentação de lances.

8.1.2 Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

8.1.4 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**

8.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2 No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8.3 Quando for constatado o empate, como estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme Anexo X), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

## 9 **DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

9.1 Ao final da etapa de lances de cada item o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

9.2 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2.1 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## 10 **DAS PROPOSTAS**

10.1 São requisitos da proposta de preços:

**I - A proposta deverá ser apresentada também em mídia (CD, disquete, pen drive ou equivalente) no formato entregue pelo Município de Santo**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

014

Antonio do Sudoeste a cada um dos interessados quando da retirada do instrumento convocatório (formato "Proposta.esl"), acompanhada de uma via impressa de igual teor, acondicionado no "ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA" que deverá estar lacrado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante e a via escrita contendo a proposta ficará em poder do Pregoeiro.

**II - Todos os dados solicitados na proposta, como dados da empresa e representantes devem ser preenchidos com letra maiúscula.**

Deverá conter ainda:

- a) O prazo de validade DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;
- b) Identificação do licitante: (razão social);
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;
- d) Prazo de entrega dos produtos, de acordo com o previsto no item 11 do edital;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- f) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em reais, com **no máximo 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00)** para os **preços unitários** e **02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00)** para o **valor total**.

10.2 A omissão da indicação na proposta das letras "a", "c" e "d" do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal (modelo Anexo V), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como, as instruções do Anexo IX, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

10.4.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

10.4.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11 **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

015

- 11.1 O prazo de início dos serviços é imediata após assinatura do contrato.
- 11.1.1 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.
- 11.2 O Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatado irregularidades em relação aos produtos recebidos ou se os mesmos não se enquadrarem nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- 11.3 Constatando que os produtos recebidos não atendam as especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, a secretaria responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 11.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos produtos recebidos, a secretaria solicitante dará ciência ao Departamento de Compras, através de Comunicação Interna - C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 12.1 O pagamento será efetuado **EM 12 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS**, mediante apresentação da nota fiscal, o qual, poderá ser parcelado de acordo com a necessidade do Departamento solicitante.
- 12.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo município ou na Divisão Financeira.
- 12.3 O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.
- 13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 13.1 Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas de conformidade com os requisitos da presente licitação, considerando-se vencedora a empresa que atender o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, bem como, as condições exigidas **no item 10** do presente edital.
- 13.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, conforme mencionado no item 13.1, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta.
- 13.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

016

ao edital.

- 13.4 Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado na coluna "valor máximo unitário" constante no Anexo I.

**14 DAS MANIFESTAÇÕES DOS LICITANTES**

- 14.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada no final de cada sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

- 14.2.1 **Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

- 14.2.2 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como, conter a síntese das razões do recorrente.

- 14.3 **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.**

- 14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

- 14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15 DAS SANÇÕES**

- 15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei n°. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- 15.1.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

- 15.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

- 15.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

- 15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.

**15.3** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**15.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**16 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a entrega dos produtos desta licitação nos termos da minuta de contrato, **Anexo XI**, que integra este edital.

**16.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Divisão de Compras, localizada no 2º andar do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

**16.3** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.3, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

**17 DA ALTERAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DO REAJUSTE.**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

013

- 17.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- 17.2 Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.
- 17.3 Havendo necessidade de **revisão contratual por eventos imprevisíveis**, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.
- 18 DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.
- 18.2 O proponente vencedor aceita desde já, acréscimo ou supressões na quantidade dos produtos contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.6 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de SANTO ANTONIO DO



SUDOESTE.

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

019

- 18.9 Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- 18.10 **A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.**
- 18.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, 04 de fevereiro de 2013.**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**EWERALDO WAGNER**  
Pregoeiro

ANEXO I  
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na **CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, conforme descrição abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6699	CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS CAPS - ARTESANATO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO CAPS 30 HORAS SEMANAIS, CONFORME PLANEJAMENTO ELABORADO PELA PEDAGOGA E PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CAPS  ASSITENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE CULINÁRIA COM CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, SOBRE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM CURSOS PRÁTICOS DE PANIFICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO CASEIRA DE CEREAIS, DE OLEAGINOSAS, DE MANDIOCA, DE MORANGO, DE CONSERVAS VEGETAIS, COMPOTAS, FRUTOS CRISTALIZADOS E DESIDRATADOS E CULINÁRIA BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS DO CRAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.  POR PERIODO DE 12 MESES	12,00	SERV	1.800,00	21.600,00
TOTAL						21.600,00

021

**ANEXO II**  
**ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO**

1. **DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, conforme descrito no Anexo I.

2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	1960	33.72.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2013	2390	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** (nos termos do item 11 do edital).  
**DO VALOR**

O valor máximo desta licitação é de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)

5. **FORMA DE JULGAMENTO**

5.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme item 13 do edital.

082

**ANEXO III**  
**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS**  
**REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O licitante \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 08/2013, que **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

**Local e data.**

Empresa:  
CNPJ N°:  
REPRESENTANTE:  
CPF N°:  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV  
PROCURAÇÃO

023

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA " \_\_\_\_\_", com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio-gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 08/2013**, instaurado pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

---

Nome:  
CPF n.º  
RG n.º

Assinatura do responsável pela outorga  
**Com firma reconhecida em cartório,**  
**conforme exigido no item 3.2. (a) do edital**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE**  
**MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social \_\_\_\_\_), CNPJ / MF nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para  
participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2013, que estamos sob o  
regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ Nº:  
REPRESENTANTE:  
CPF Nº:  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos).



## ANEXO VI RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1. Deverá constar do envelope de habilitação:

#### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial.

1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados.

1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

OBS: A documentação de que trata o item 1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores desta municipalidade. **Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.**

#### 1.2. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.2.1 Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao INSS;

1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;  
OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;

1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste edital;

1.2.8 Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

1.2.9 Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.

1.2.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## 2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

026

- 2.1 Os documentos referidos neste anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões quando emitidas através da internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver exposto no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**
- 2.2 A documentação de que trata este anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**
- 2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 2.4 As empresas que desejarem obter o CRC - Certificado de Registro Cadastral do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Compras do município.
- 2.5 A equipe de apoio efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

**ANEXO VII**  
**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Empresa:  
CNPJ N°:  
REPRESENTANTE:  
CPF N°:  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos).

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Empresa:  
CNPJ N.º:  
REPRESENTANTE:  
CPF N.º:  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos).

ANEXO IX

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006)

- 1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do Anexo VII), **mesmo que apresente alguma restrição**, neste caso, sendo habilitadas sob condição.
- 1.2 Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- 1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas senão estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta com valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
  - 1.5.1 A declaração do vencedor de que trata o § 1º (Decreto 2.764/2010) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002, e no caso das demais modalidades da licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1.6 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem.
- 1.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° <NUMEROCONTRATO>/

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ sob n.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, CPF N.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2011, homologado em <DATAINICIOVIGENCIA>, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS.**

**Parágrafo Único** - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º 08/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ \_\_\_\_\_, (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto previamente autorizado pelo Departamento de compras.

**Parágrafo Segundo** - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo --- (---) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**Parágrafo Único** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

efetuar o pagamento ajustado;  
dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro** – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será.....

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DE  
LICITAÇÕES E SEUS ANEXOS

Pregão N° 008/2013 DE 04/02/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS  
SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA  
REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EMPRESA: LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI**

**ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 627 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO:  
CENTRO CIDADE/UF: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

Declaramos que o fornecedor supra citado, recebeu Cópia do  
Edital de Licitações n° 08/2013, e todos os anexos, na modalidade de  
Pregão, com abertura no dia 26/02/2013 as 11:00 horas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR., 04/02/2013.



033

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS  
REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A licitante LURDES MAGGIONI SCHREINER , com domicílio (ou sede) na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Parana, endereço Rua Santos Dumont, 627, centro, através de seu representante legal Lurdes Maggioni Schreiner, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 08/2013, que **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

**Santo Antonio do Sudoeste 21 de Fevereiro de 2013.**

*Lurdes Maggioni Schreiner*  
Empresa: LURDES MAGGIONI SCHREINER  
CNPJ Nº: 13.468.240/0001-67  
REPRESENTANTE: LURDES MAGGIONI SCHREINER  
CPF Nº:01436434957

4

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

*LMS*

*E* *[Signature]*

084

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.468.240/0001-67 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 05/04/2011
NOME EMPRESARIAL LURDES MAGGIONI SCHREINER 01436434955			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-9-9 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 32.99-9-9 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 627	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

prova pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia 21/02/2013 às 11:14:19 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

035

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**LURDES MAGGIONI SCHREINER**

Nº de inscrição: **014364349-55** Data do Nascimento: **17/11/58**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL Nº **2.036.942 6**

NOME  
**LURDES MAGGIONI SCHREINER**

FILIAÇÃO  
**ANGELO ARNOLDO MAGGIONI**

**BRANDINA MARIA SARTERI**  
MAGGIONI

DATA DE NASCIMENTO: **17/11/1958** NATURALIDADE: **ESTADO DO PARANÁ**

CURITIBA-PARANÁ  
**13/02/1962**

HARMES RACHADO MATTOS  
DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

emitido em : 16/07/93

LURDES MAGGIONI SCHREINER

Assinatura

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

O  
R  
A  
M  
E  
S

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO



CEDELA DE IDENTIDADE

Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pk  
Conferir com o original  
25/02/13  
Comissão de Licitação

*4*

*Coms*

*E*

*Coms*

*E*

038

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

LURDES MAGGIONI SCHREINER 01436434955

### Nome do Empresário

LURDES MAGGIONI SCHREINER

### Capital Social

1,00

### Nº da Identidade

20369426

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

014.364.349-55

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação

05/04/2011

## Números de Registro

### CNPJ

13.468.240/0001-67

### NIRE

41-8-0048236-4

## Endereço Comercial

### CEP

85710-000

### Logradouro

RUA SANTOS DUMONT

### Número

627

### Complemento

CASA

### Bairro

CENTRO

### Município

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### UF

PR

### Ponto de Referência

PROXIMO AO ELIAS VEICULOS

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confira com o original  
 25/02/13  
 Comissão de Licitações

## Atividades

### Data de Início de Atividades

05/04/2011

### Código da Atividade Principal

85.92-9/99

### Descrição da Atividade Principal

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

### Código da Atividade Secundária

### Descrição da Atividade Secundária

- |   |            |   |
|---|------------|---|
| 1 | 56.20-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar         |
| 2 |            |   |
| 3 | 32.12-4/00 | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes  |
| 4 | 14.22-3/00 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias |
| 5 | 32.99-0/99 | Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente                         |
| 6 | 13.40-5/99 | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário  |

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

[http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemi/private/pages/certificado\\_acesso.jsf...](http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemi/private/pages/certificado_acesso.jsf...) 25/02/2013

Tomaz

[http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemi/private/pages/certificado\\_acesso.jsf...](http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemi/private/pages/certificado_acesso.jsf...) 25/02/2013

040

- > LURDES MAGGIONI SCHREINER
- > CNPJ 13 468 240 0001 67
- > PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2013
- > ENVELOPE - CREDENCIAMENTO

Município de Santo  
Antônio do Sudoeste - PR  
**RECEBIDO**  
Em: 25/02/14  
Horário: 09h25m  
Comissão de Licitações

# PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.240/0001-67

Fornecedor: LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 627 CASA - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85710-000

E-mail:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Contador:

Representante: LURDES MAGGIONI SCHREINER

CPF: 014.364.349-55

RG: 2.036.942-6 PR

Endereço representante: RUA SANTOS DUMONT 627 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85710-000

Telefone contador:

Banco: 748 - BANSICREDI

Telefone representante:

Lote: 001

Conta: 61140-9

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS CAPS - ARTESANATO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO CAPS 30 HORAS SEMANAIS. CONFORME PLANEJAMENTO ELABORADO PELA PEDAGOGA E PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CAPS	12,00	SERV	1.800,00		1.800,00	21.600,00

Data de abertura: 01/02/2012

ASSITENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE CULINÁRIA COM CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, SOBRE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM CURSOS PRÁTICOS DE PANIFICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO CASEIRA DE CEREJAS, DE OLEAGINOSAS, DE MANDIOCA, DE MORANGO, DE CONSERVAS VEGETAIS, COMPOSTAS, FRUTOS CRISTALIZADOS E DESIDRATADOS E CULINÁRIA BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS DO CRAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

POR PERÍODO DE 12 MESES

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

PREÇO TOTAL DO LOTE: 21.600,00

TOTAL DA PROPOSTA: 21.600,00

*Lurdes Maggioni Schreiner*  
LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI  
CNPJ: 13.468.240/0001-67

*[Handwritten Signature]*  
04/02/2013 15:05:25

042

- > LURDES MAGGIONI SCHREINER
- > CNPJ 13 468 240 0001 67
- > PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2013

Município de Santo Antônio do Sudoeste - RR  
**RECEBIDO**  
Em: 25/02/2013  
Horário: 08:23:30  
Comitê de Licitação



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 000682012-14021240

Nome: LURDES MAGGIONI SCHREINER 01436434955

CNPJ: 13.468.240/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;  
redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e fusão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;  
baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Esta certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/09/2012.

Válida até 27/03/2013.

Esta certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large number '4'.*





**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13468240/0001-67  
**Razão Social:** LURDES MAGGIONI SCHREINER 01436434955  
**Endereço:** RUA SANTOS DUMONT 627 CASA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2013 a 17/03/2013

**Certificação Número:** 2013021607381913357986

Informação obtida em 21/02/2013, às 11:14:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LURDES MAGGIONI SCHREINER 01436434955**

CNPJ: 13.468.240/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

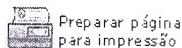
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 08:35:14 do dia 08/02/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/08/2013.

Código de controle da certidão: **D5B5.6815.E4B5.4EE8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página  
para impressão

*oms*

*4*  
*[Assinatura]*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10100124-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.468.240/0001-67**


Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 21/06/2013 - Fornecimento Gratuito**

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	<b>Certidão Nº 10100124-38</b>
	Emitida Eletronicamente via Internet 21/02/2013 - 11:13:06
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LURDES MAGGIONI SCHREINER 01436434955 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.468.240/0001-67  
Certidão n°: 21870513/2013  
Expedição: 21/02/2013, às 11:20:44  
Validade: 19/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LURDES MAGGIONI SCHREINER 01436434955 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.468.240/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Amys  
EPA 4

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

049

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.468.240/0001-67 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/04/2011
NOME EMPRESARIAL LURDES MAGGIONI SCHREINER 01436434955		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.49-39 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 627	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

aprovação pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/02/2013 às 14:46:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)




A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página

*ams* e *[assinatura]*

050

 <p style="text-align: center;"><b>Município de Santo Antonio do Sudoeste</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;">14-11-51</p>			
<b>POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA (CRÉDITOS NÃO VENCIDOS)</b> <b>Nº 576 / 2013</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ <b>26/05/2013</b>, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p><b>CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.</b></p> <p style="text-align: right;">Santo Antônio do Sudoeste, 25 de Fevereiro de 2013</p>			
<b>REQUERENTE: O MESMO</b>		<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTM4J5UFFHTJ4X28A398	
<b>FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI</b>			
<b>CONTROLE</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
{ \$nrControle }	13.468.240/0001-67		24589
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA SANTOS DUMONT, 627, CASA - CENTRO			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			

Diretora do Departamento  
Sandra *[Assinatura]* Aramese Dal Paz  
no Departamento Tributação,  
Cadastro e Fiscalização  
Mat. 3379

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE *[Assinatura]*

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 08/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa LURDES MAGGIONI SCHREINER, inscrita no CNPJ sob o n.º 13 468 240 0001 67, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

*Lurdes Maggioni Schreiner*  
Empresa: LURDES MAGGIONI SCHREINER  
CNPJ N°: 13 468 240 0001 67  
REPRESENTANTE: LURDES MAGGIONI SCHREINER  
CPF N°: 13 468 240 0001 67

*LMS E [assinatura]* 4

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo A do Sudoeste, em 21 de fevereiro de 2013.

*LMS*  
Empresa: LURDES MAGGIONI SCHREINER  
CNPJ Nº: 13 468 240 0001 67  
REPRESENTANTE: LURDES MAGGIONI SCHREINER  
CPF Nº: 014 364 349 55

*LMS*    *E*    *Carla*    4



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO**  
**EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

LURDES MAGGIONI SCHREINER, CNPJ / MF nº 13468240000167, sediada EM Santo Antonio do Sudoeste – Pr, cito na Rua Santos Dumont, 627, centro. Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2013, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de fevereiro de 2013

Lurdes Schreiner  
Empresa: LURDES MAGGIONI SCHREINER  
CNPJ Nº: 13 468 240 0001 67  
REPRESENTANTE: LURDES MAGGIONI SCHREINER  
CPF Nº: 014 364 349 55

LMS E [assinatura] 4

- LURDES MAGGIONI SCHREINER
- CNPJ 13 468 240 0001 67
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2013
- ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

055

**ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**

Pregão N°: 008/2013 de 04/02/2013

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Aos vinte e seis dias de fevereiro de 2013 às 11:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil n° 621, reuniram-se o Pregoeiro **EWERALDO WAGNER** e equipe de apoio: **MARILIS CRISTINA TONINI, TATIANA CHRISTINA NODARI E ELIANE BRUM** designados conforme Portaria de n° 14.089 de 03 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município (Jornal da cidade), e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, as empresas abaixo relacionadas retiraram o Edital: LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI	13.468.240/0001-67	LURDES MAGGIONI SCHREINER	Proprietário	014.364.349-55	60	12 Meses

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de n° 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS CAPS - ARTESANATO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO CAPS 30 HORAS SEMANAIS, CONFORME PLANEJAMENTO ELABORADO PELA PEDAGOGA E PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CAPS		SERV	12,00	1.800,00	21.600,00

*Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'SANTO ANTONIO DO SUDOESTE' and other illegible marks.*



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

	ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE CULINÁRIA COM CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, SOBRE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM CURSOS PRÁTICOS DE PANIFICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO CASEIRA DE CEREAIS, DE OLEAGINOSAS, DE MANDIOCA, DE MORANGO, DE CONSERVAS VEGETAIS, COMPOTAS, FRUTOS CRISTALIZADOS E DESIDRATADOS E CULINÁRIA BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS DO CRAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.					
	POR PERIODO DE 12 MESES					
TOTAL						21.600,00

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

**ENCERRAMENTO**

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

  
EWERALDO WAGNER

Pregoeiro

  
MARILÍS CRISTINA TONINI

Equipe de Apoio

  
ELIANE BRUM

Equipe de Apoio

  
TATIANA CHRISTINA NODARI

Equipe de Apoio

  
**LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI**  
**LURDES MAGGIONI SCHREINER**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 8/2013

057

Página: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS

Lote:	Item:	Item	Marca:	Quantidade:	Vencedor:
0001	0001	CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS		12,00	
		Fornecedor 551645	LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI		
		Rodada	Valor		
		Lance Inicial	1.800,00		
		1	1.800,00		

EWERALDO WAGNER  
Pregoeiro

ELIANE BRUM  
Membro

MARILIS CRISTINA TONINI  
Membro

TATIANA CHRISTINA NODARI  
Membro

LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI  
LURDES MAGGIONI SCHREINER



**Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013**  
 Mapa da Licitação  
 Pregão 8/2013

Data abertura: 26/02/2013

Data julgamento: 26/02/2013

Data homologação:

CNPJ: 13.468.240/0001-67

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORA	SER	12,00	1.800,00 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>21.600,00</b>	

CNPJ: 13.468.240/0001-67 - LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI

Emitido por: eliane brum, na versão: 5101 s

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME  
 26/02/2013 11:28:42

*(Handwritten signature and stamp)*  
 058



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por item

Pregão 8/2013

059

Equilato

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 6699 CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS</b>				
551645-5 LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI	13.468.240/0001-67	Habilitado		1.800,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 8/2013

000

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 551645-5 LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI								
Lote 001 - Lote 001								
001	6699 CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS	SE	12,00	Habilitado		1.800,00	21.600,00 *	
<b>VALOR TOTAL:</b>								21.600,00

*[Handwritten signature]*





# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

## Relação de Participantes

Pregão 8/2013

061

Equipamento

14-11-51

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006</b>			
551645-5	13.468.240/0001-67	LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

*N. E. 4*



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

062

**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2013 de 04/02/2013.**

**EWERALDO WAGNER**, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, **TORNA PÚBLICO**, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **PREGÃO, PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, por ITEM**, referente: **EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013.**

**1. Objeto da Licitação**

**CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**2. Empresa(s) Participante(s):**

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI	13.468.240/0001-67	LURDES MAGGIONI SCHREINER	Proprietário	014.364.349-55	60	12 Meses

**3. Empresa(s) Vencedora(s):**

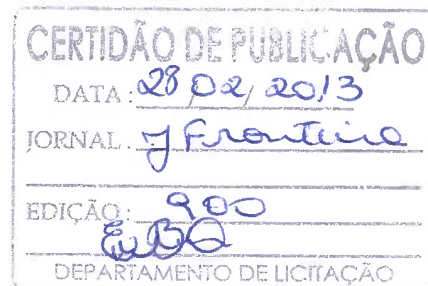
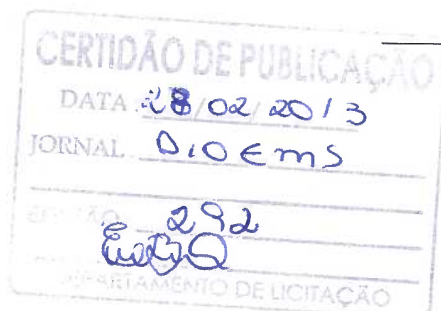
LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI	
LOTE	01
ITEM	01
VALOR	21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

**4. Data da Abertura:**

A Licitação Pregão Presencial Nº. 008/2013 de 04/02/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26/02/2013 às 11:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/02/2013.

**EWERALDO WAGNER**  
**Pregoeiro**





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**


063

**PARECER JURÍDICO**

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR, após analisar os documentos existente nos autos da Licitação, modalidade **Pregão** tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, de Nº 08/2013 de quatro dias de fevereiro de 2013**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, e considerando que foram cumpridas integralmente as disposições legais constantes na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais preceitos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, bem como o parecer da Comissão de Licitações, poderá o excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o resultado da referida licitação, em conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Licitações de vinte e seis dias de fevereiro de 2013.

**É O PARECER.**

**Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26/02/2013.**

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
ADVOGADA  
OAB 32.208-PR



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

064

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

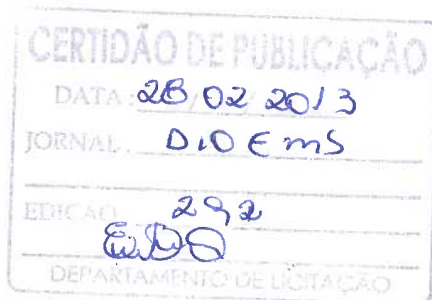
Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 08/2013 de 04/02/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, **HOMOLOGO** o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

<b>LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI</b>	
<b>LOTE</b>	<b>01</b>
<b>ITEM</b>	<b>01</b>
<b>VALOR</b>	<b>21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)</b>

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/02/2013 .

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

065

**DESPACHO**

**1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 26/02/2013 e o parecer da Assessoria Jurídica:**

1.1 Após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO, presencial, **POR ITEM**, nº 08/2013 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):

<b>LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI</b>	
<b>LOTE</b>	<b>01</b>
<b>ITEM</b>	<b>01</b>
<b>VALOR</b>	<b>21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)</b>

Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

**2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2013 de 04/02/2013, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

**3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2013 de 04/02/2013.

**4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:**

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	1960	33.72.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2013	2390	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Santo Antonio do Sudoeste, 26/02/2013.

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

066

**PARECER JURÍDICO**

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., assessora jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar os **TERMO(S) DE CONTRATO(S) Nº(S) 010/2013, firmado(s) em** , referente ao **Pregão DE Nº 08/2013 de 04/02/2013**, realizado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao termo(s) **CONTRATUAL(AIS)**, opinando pelo seguimento do presente **ato**.

**É O PARECER**

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 26/02/2013.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**

ADVOGADA

OAB 32.208-PR

067



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**010/2013**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI**, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 627 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 13.468.240/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **LURDES MAGGIONI SCHREINER**, CPF Nº 014.364.349-55, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2013**, homologado em 26/02/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..**

**Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:**

LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS CAPS - ARTESANATO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO CAPS 30 HORAS SEMANAIS, CONFORME PLANEJAMENTO ELABORADO PELA PEDAGOGA E PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CAPS  ASSITENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE CULINÁRIA COM CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, SOBRE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM CURSOS PRÁTICOS DE PANIFICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO CASEIRA DE CEREAIS, DE OLEAGINOSAS, DE MANDIOCA, DE MORANGO, DE CONSERVAS VEGETAIS, COMPOTAS, FRUTOS		SERV	12,00	1.800,00	21.600,00

068



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

	CRISTALIZADOS E DESIDRATADOS E CULINÁRIA BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS DO CRAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.						
	POR PERIODO DE 12 MESES						
TOTAL							21.600,00

**Parágrafo Único.** Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º. 08/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), (*em moeda corrente nacional*), em 12 pagamentos mensais no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**Parágrafo único** - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais após execução dos serviços, após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo.** A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

069

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **31/12/2013**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro.** O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

**CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro.** Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA,



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

071

inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**


Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, vinte e seis dias de fevereiro de 2013

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI**  
**CNPJ Nº 13.468.240/0001-67**  
**LURDES MAGGIONI SCHREINER**  
**CPF Nº 014.364.349-55**

Testemunhas:

  
**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

  
**MAIRA FABIANA BENNI SCHIRMANN**  
**CPF Nº 056.065.349-24**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

072

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2013**

**REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI

CNPJ Nº 13.468.240/0001-67

Representante: LURDES MAGGIONI SCHREINER

CPF nº 014.364.349-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2013.

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA <u>28/02/2013</u>
JORNAL <u>J. Fronteira</u>
EDIÇÃO: <u>900</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA <u>28/02/2013</u>
JORNAL <u>D. O. EMS</u>
EDIÇÃO: <u>292</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0292

Página 84 / 094

## SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

### DECRETO N.º 3.053/2013

SÚMULA: Concede diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 1.214 de 09 de Maio de 1994, resolve e decreta:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido Diárias a servidor Municipal conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Ricardo Antonio Ortíña

Data Início: 04/03/2013

Data Fim: 06/03/2013

Nº de Diárias: 03

Valor Unitário: R\$ 690,30

Valor Total: R\$ 2.070,90

Município Destino/UF: Brasília

Código do IBGE do Município destino: 00108

Tipos Padrão de Objetivo: 99 Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

Objetivo da Viagem: Reunião Executiva junto ao Gabinete do Dep. Fed. Zeca Dirceu

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 3.052/2013

SÚMULA: Concede diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 1.214 de 09 de Maio de 1994, resolve e decreta:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido Diárias a servidor Municipal conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Fiorentin Zanini Fiorentin

Data Início: 04/03/2013

Data Fim: 06/03/2013

Nº de Diárias: 03

Valor Unitário: R\$ 690,30

Valor Total: R\$ 2.070,90

Município Destino/UF: Brasília

Código do IBGE do Município destino: 00108

Tipos Padrão de Objetivo: 99 Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

Objetivo da Viagem: Reunião Executiva junto ao Gabinete do Dep. Fed. Zeca Dirceu

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 15.027/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do servidor JOSÉ LADIMIR ORTEGA, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Máquinas, a partir de 13 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Publique-se

Ricardo Antonio Ortíña

Prefeito Municipal

### RESOLUÇÃO N.º 001/2013

SÚMULA: O CMDCA nomeia e aprova a Comissão Eleitoral para o pleito que irá eleger os membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1236/1995 de 24 de março de 1995, e, Considerando a deliberação da plenária do CMDCA realizada em 27 de Fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Comissão Eleitoral, nomeada pelo CMDCA, comissão que disciplina o pleito eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o mandato de 14 de Abril de 2013 a 09 de Janeiro de 2016. Ficam nomeados para comporem a Comissão Eleitoral: RENATO GONZATTI, HEITOR TIAGO RODRIGUES, CÍNTIA FERNANDA LANZARIN, MANFREDO GERMANO KNAPP, MARCIA CHOPIAN, MARIZA NUNES DA LUZ, LUANA BERTUZZI, CLAIR SOBANSKI.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de fevereiro de 2013.

JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA

Presidente do CMDCA

### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2013 de 04/02/2013.

EWERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, por ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013.

1. Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
LURDES MAGGIONI SCHREINER-MEI	13.468.240/0001-67	LURDES MAGGIONI SCHREINER	Proprietário	014.364.349-55	60	12 Meses

3. Empresa(s) Vencedora(s):

LURDES MAGGIONI SCHREINER-MEI	
LOTE	01
ITEM	01
VALOR	21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 08/2013 de 04/02/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26/02/2013 às 11:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/02/2013.

EWERALDO WAGNER

Pregoeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 08/2013 de 04/02/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

LURDES MAGGIONI SCHREINER-MEI	
LOTE	01
ITEM	01
VALOR	21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI

CNPJ nº 13.468.240/0001-67

Representante: LURDES MAGGIONI SCHREINER

CPF nº 014.364.349-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

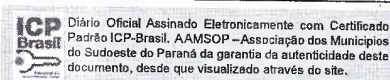
VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL



Certificação Oficial da Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

65016593

<http://amsop.dioems.com.br>



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 28 de fevereiro de 2013 no DIOEMS, edição nº 292 e no dia 28 de fevereiro de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 900, do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2013 do Pregão Presencial Nº 008/2013**

- a) Fica alterada a CLAUSULA OITAVA a qual passa a ter sua vigência a data de 25 de fevereiro de 2014.
- b) Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de março de 2013.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 07/03/2013

JORNAL: J. Fronteira

Nº: 901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 06/03/2013

JORNAL: DIOEMS

EDIÇÃO: 296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

075

Quarta-feira, 06 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0296

Página 37 / 111

## AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 27 de fevereiro de 2013 no DIOEMS, edição nº 0291 e no dia 28 de fevereiro de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 900, do EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013 do Pregão Presencial Nº 006/2013

Fica alterada a CLAUSULA OITAVA a qual passa a ter sua vigência a data de 25 de fevereiro de 2014.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 27 de fevereiro de 2013 no DIOEMS, edição nº 0291 e no dia 28 de fevereiro de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 900, do EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2013 do Pregão Presencial Nº 006/2013

Fica alterada a CLAUSULA OITAVA a qual passa a ter sua vigência a data de 25 de fevereiro de 2014.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 01 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 0293 e no dia 28 de fevereiro de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 900, do EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2013 do Pregão Presencial Nº 007/2013

Fica alterada a CLAUSULA OITAVA a qual passa a ter sua vigência a data de 25 de fevereiro de 2014.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 28 de fevereiro de 2013 no DIOEMS, edição nº 292 e no dia 28 de fevereiro de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 900, do EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2013 do Pregão Presencial Nº 008/2013

Fica alterada a CLAUSULA OITAVA a qual passa a ter sua vigência a data de 25 de fevereiro de 2014.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO

PREFEITURA

## LEI Nº 1.473, DE 05 DE MARÇO DE 2013

Aprova o Loteamento Recanto da Serra, de natureza residencial.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Recanto da Serra, de natureza "residencial", com área de 67.400,00 m², constituído pelas Chácaras nº 7 e 20, situadas no Quadro Urbano da cidade de São João PR, matrícula nº 692, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João-PR, conforme Mapas e Memoriais Descritivos que constituem anexos desta Lei, com os seguintes limites e confrontações:

I - NORDESTE: Confronta-se com a Chácara nº 6, com azimute de 136°26'05" com 217,95 metros. Segue confrontando-se com a Rua Esperança, com azimute de 229°40'35" com 151,03 metros. Segue confrontando-se com a Rua Vieira dos Santos, com azimute de 139°40'35", com 244,16 metros;

II - SUDESTE: Confronta-se com a Rua São Miguel da cidade de São João, com azimute de 229°40'35", com 87,32 metros;

III - SUDOESTE: Confronta-se com a Chácara nº 19, com azimutes de 319°13'49", com 60,00 metros, 324°12'28", com 94,59 metros, 322°44'51", com 87,88 metros, 325°56'17",

com 85,72 metros, 326°06'34", com 103,46 metros e 317°45'09", com 33,75 metros;  
IV - NOROESTE: Confronta-se com as Chácaras nº 28 e 8, com os azimutes de 36°35'10", com 41,06 metros, 39°05'07", com 26,71 metros, 49°57'17", com 53,94 metros e 61°48'55", com 76,00 metros.

Art. 2º A área de lotes corresponde a 43.574,72 m² (64,7%) da área total do loteamento, compreendendo 124 lotes, distribuídos em 11 quadras, conforme o abaixo relacionado:

I - Quadra nº 01 com 02 lotes e área de 3.370,00 m²:

Lotes	Área / m²
01	Institucional 2.738,14 m²
02	Institucional 631,86 m²

II - Quadra nº 02, com 14 lotes e área de 4.367,13 m²

Lotes	Área / m²
01	319,28 m²
02	308,00 m²
03	308,00 m²
04	308,00 m²
05	308,00 m²
06	308,00 m²
07	330,00 m²
08	330,00 m²
09	308,00 m²
10	308,00 m²
11	308,00 m²
12	308,00 m²
13	308,00 m²
14	307,95 m²

III - Quadra nº 03, com 06 lotes e área total de 1.955,40 m²:

01	363,66 m²
02	327,98 m²
03	315,91 m²
04	303,84 m²
05	310,79 m²
06	333,22 m²

IV - Quadra nº 04, com 03 lotes e área total de 1.315,63 m²:

01	318,96 m²
02	300,16 m²
03	696,51 m²

V - Quadra nº 05, com 24 lotes e área total de 7.480,00 m²:

01	330,00 m²
02	308,00 m²
03	308,00 m²
04	308,00 m²
05	308,00 m²
06	308,00 m²
07	308,00 m²
08	308,00 m²
09	308,00 m²
10	308,00 m²
11	308,00 m²
12	330,00 m²
13	330,00 m²
14	308,00 m²
15	308,00 m²
16	308,00 m²
17	308,00 m²
18	308,00 m²
19	308,00 m²
20	308,00 m²
21	308,00 m²
22	308,00 m²
23	308,00 m²
24	330,00 m²

VI - Quadra nº 06, com 24 lotes e área total de 7.480,00 m²:

01	330,00 m²
02	308,00 m²
03	308,00 m²
04	308,00 m²
05	308,00 m²
06	308,00 m²
07	308,00 m²
08	308,00 m²
09	308,00 m²
10	308,00 m²
11	308,00 m²
12	330,00 m²
13	330,00 m²
14	308,00 m²
15	308,00 m²



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1352611201

<http://amsop.dioems.com.br>



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**DISTRATO DE CONTRATO**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DISTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, RICARDO ANTONIO ORTINÁ, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11 SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DISTRATADO:** LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI, CNPJ nº 13.468.240/0001-67, RUA SANTOS DUMONT, 627 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor LURDES MAGGIONI SCHREINER, CPF Nº 014.364.349-55.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 10/2013 de 26/02/2013**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 8/2013**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO DISTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

**Cláusula 2ª.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 10/2013**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

mesmo.

**Cláusula 7ª.** Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 10/2013.

**DO FORO**

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 30/06/2016.

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal  
Distratante

  
**LURDES MAGGIONI SCHREINER**  
Distratado

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016  
Listagem de Contratos

Página: 1

Seqüência: 1185 Contrato: 000010-1/2013 SIM-AM: 102013

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor  
26/02/2013 22/02/2017 26/02/2013 22/02/2017 551645-5 LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI  
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor  
5501946 - JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA 26/02/2013 25/02/2014

Local Licitação  
81 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE Pregão - 58 000008/2013

Súmula  
CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	25/02/2014	24/02/2015	21.600,00
2	Aditivo	Não	Prazo e valor	24/02/2015	23/02/2016	21.600,00
3	Aditivo	Não	Prazo e valor	15/02/2016	22/02/2017	21.600,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	21.600,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(43.200,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	86.400,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	7.200,00
Valor das requisições de empenho:	(36.000,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	14.400,00

Seqüência: 1185 Contrato: 000010-1/2013 SIM-AM: 102013

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor  
26/02/2013 22/02/2017 26/02/2013 22/02/2017 551645-5 LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI  
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor  
5501946 - JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA 26/02/2013 25/02/2014

Local Licitação  
81 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE Pregão - 58 000008/2013

Súmula  
CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	25/02/2014	24/02/2015	21.600,00
2	Aditivo	Não	Prazo e valor	24/02/2015	23/02/2016	21.600,00
3	Aditivo	Não	Prazo e valor	15/02/2016	22/02/2017	21.600,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	21.600,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(43.200,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	86.400,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	7.200,00
Valor das requisições de empenho:	(36.000,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	14.400,00

Seqüência: 1185 Contrato: 000010-1/2013 SIM-AM: 102013

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor  
26/02/2013 22/02/2017 26/02/2013 22/02/2017 551645-5 LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI  
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor  
5501946 - JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA 26/02/2013 25/02/2014

Local Licitação  
81 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE Pregão - 58 000008/2013

Súmula  
CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	25/02/2014	24/02/2015	21.600,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2013

#### Pregão nº 8/2013

### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI, inscrita no CNPJ sob n.º 13.468.240/0001-67, neste ato representada por LURDES MAGGIONI SCHREINER, portador do CPF nº 014.364.349-55 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

**Subcláusula Segunda** – Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

#### **Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto, nos seguintes termos e condições:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	6699	CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS CAPS - ARTESANATO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO CAPS 30 HORAS SEMANAIS, CONFORME PLANEJAMENTO ELABORADO PELA PEDAGOGA E PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CAPS ASSITENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE CULINÁRIA COM CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, SOBRE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM CURSOS PRÁTICOS DE PANIFICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO CASEIRA DE CEREJAS, DE OLEAGINOSAS, DE MANDIOCA, DE MORANGO, DE CONSERVAS VEGETAIS, COMPOTAS, FRUTOS CRISTALIZADOS E DESIDRATADOS E CULINÁRIA BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS	SERV	12,00	1.800,00	21.600,00



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

			DO CRAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. POR PERÍODO DE 12 MESES				
TOTAL							21.600,00

**Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 86.400,00** (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

**Subcláusula Terceira** - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 22/02/2017.

**Subcláusula Quarta** - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula oitava - Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada para 22/02/2017 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, **15/02/2016**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Lurdes Maggioni Schreiner*  
**LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI**  
**CNPJ n.º 13.468.240/0001-67**  
**LURDES MAGGIONI SCHREINER**  
**CPF n.º 014.364.349-55**



CAPS

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2013**  
**Pregão presencial nº 8/2013**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor VALDIR OLDRA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI, inscrita no CNPJ sob n.º 13.468.240/0001-67, neste ato representada por LURDES MAGGIONI SCHREINER, portador do CPF nº 014.364.349-55 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**Subcláusula Segunda** - Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto, nos seguinte termos e condições:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	6699	CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS CAPS - ARTESANATO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO CAPS 30 HORAS SEMANAIS, CONFORME PLANEJAMENTO ELABORADO PELA PEDAGOGA E PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CAPS ASSITENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE CULINÁRIA COM CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, SOBRE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM CURSOS PRÁTICOS DE PANIFICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO CASEIRA DE CEREAIS, DE OLEAGINOSAS, DE MANDIOCA, DE MORANGO, DE CONSERVAS VEGETAIS, COMPOTAS, FRUTOS CRISTALIZADOS E DESIDRATADOS E CULINÁRIA BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS DO CRAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. POR PERIODO DE 12 MESES	SERV	12,00	1.800,00	21.600,00
TOTAL							21.600,00



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 75.600,00**(setenta e cinco mil e seiscentos reais).

**Subcláusula Terceira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 23/02/2016.

**Subcláusula Quarta** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula oitava - Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada para 23/02/2016 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

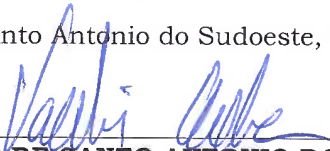
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, **24/02/2015**

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**  
**VALDIR OLDRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI**  
**CNPJ n.º 13.468.240/0001-67**  
**LURDES MAGGIONI SCHREINER**  
**CPF n.º 014.364.349-55**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013**

**Pregão presencial nº 008/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI;

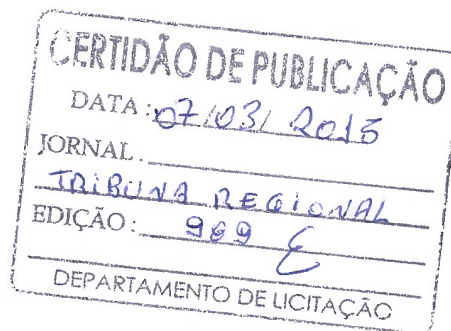
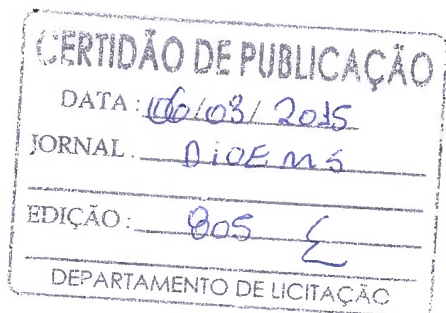
VIGÊNCIA: 23/02/2016

VALOR ACRESCIDO: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2015

Pela contratante: VALDIR OLDRA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LURDES MAGGIONI SCHREINER - Representante Legal



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 06 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0805

Página 60 / 069

## EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2015 de 12/02/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25 MPA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP	14.311.643/0001-60	HERIBERTO PAGNUSSATTI	Gerente	060.843.829-40	60	3 Dia(s)

3. Empresa(s) Vencedora(s):

PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP, empresa vencedora do item 01 do lote 01, totalizando R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 07/2015 de 12/02/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 04/03/2015 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04/03/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço para curso de costureiro industrial (inicial, médio e avançado) para atender o PAIF-Programa de Atendimento Integral as Famílias referenciadas no CRAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: MARIA ANDREIA DALANORA -MEI

VIGENCIA ATUAL: 09/02/2016

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2015

Pela contratante: VALDIR OLDRA-Prefeito Municipal

e pela contratada: MARIA ANDRÉIA DALANORA-Representante Legal

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER-MEI;

VIGÊNCIA: 23/02/2016

VALOR ACRESCIDO: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2015

Pela contratante: VALDIR OLDRA-Prefeito Municipal

e pela contratada: LURDES MAGGIONI SCHREINER-Representante Legal

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 23/02/2016

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2015

Pela contratante: VALDIR OLDRA-Prefeito Municipal

e pela contratada: URGELIO DE FREITAS VIEIRA-Representante Legal

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3-DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGUROS PARA COBERTURA DE VEÍCULOS (GOL DA SAÚDE E OUTRO DA EDUCAÇÃO) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.043,73 (um mil quatrocentos e trinta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: FABIO ALEX COLOMBO-Representante Legal

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA SUPORTE NO SISTEMA UTILIZADO PELO MUNICÍPIO PARA CONTROLE DE FROTAS, TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LICITAÇÃO E COMPRAS E CONTABILIDADE PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: J. I. INFORMATICA EIRELI-EPP;

REAJUSTE: 1.801,00 ( um mil oitocentos e um reais ) distribuídos nos itens para o período.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2015

Pela contratante: VALDIR OLDRA-Prefeito Municipal

e pela contratada: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO-Representante Legal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2015

Processo inexigibilidade Nº 06/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI-ME

CNPJ Nº 21.149.405/0001-66

Representante: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL

CPF nº 778.643.361-91

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento de idoso, conforme autos nº 13/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 9.456,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)

VIGENCIA: 23/02/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2015.

VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: GELSON ANTONIO BIER-ME

CNPJ Nº 82.241.050/0001-25

Representante: GELSON ANTONIO BIER

CPF nº 788.327.059-15

OBJETO: Aquisição de madeiras para manutenção de prédios públicos, pontes e construções do município.

VALOR TOTAL: R\$ 171.600,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais)

VIGENCIA: 02/03/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2015.

VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: ECOFORMA PRODUTOS ORGANICOS DO PARANA LTDA

CNPJ Nº 04.719.745/0001-66

Representante: HELENO FLORI STREPPLE

CPF nº 283.701.989-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 36.150,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais)

VIGENCIA: 02/03/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2015.

VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA

CNPJ Nº 19.662.084/0001-57

Representante: EDINA DA COSTA CORTUNG

CPF nº 026.612.389-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 330.305,00 (Trezentos e Trinta Mil, Trezentos e Cinco Reais)

VIGENCIA: 02/03/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2015.

VALDIR OLDRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

118976598

<http://amsop.dioems.com.br>





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2013**  
**Pregão nº 8/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.468.240/0001-67, neste ato representada por **LURDES MAGGIONI SCHREINER**, portador do CPF nº 014.364.349-55 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigente de 25/02/2014 a 24/02/2015.

**Subcláusula Segunda** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula oitava – Vigência**

O Contrato terá vigência prorrogada de 25/02/2014 a 24/02/2015, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

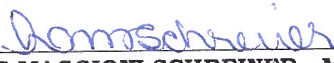
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 25 de fevereiro de 2014.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI**  
**CNPJ n.º 13.468.240/0001-67**  
**LURDES MAGGIONI SCHREINER**  
**CPF n.º 014.364.349-55**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2013**  
**Pregão N° 8/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS**  
**PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI;

VIGENCIA ATUAL: 24/02/2015

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LURDES MAGGIONI SCHREINER - Representante Legal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>11/03/2014</u>
JORNAL: <u>Tribuna</u>
<u>Regional</u>
EDIÇÃO: <u>854</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>12/03/2014</u>
JORNAL: <u>Diário</u>
EDIÇÃO: <u>0554</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2013**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI**, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 627 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 13.468.240/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Senhor LURDES MAGGIONI SCHREINER, CPF N.º 014.364.349-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2013**, homologado em 26/02/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..**

**Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:**

LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS CAPS - ARTESANATO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO CAPS 30 HORAS SEMANAIS, CONFORME PLANEJAMENTO ELABORADO PELA PEDAGOGA E PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CAPS  ASSITENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE CULINÁRIA COM CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA E PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS, SOBRE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM CURSOS PRÁTICOS DE PANIFICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO CASEIRA DE CEREAIS, DE OLEAGINOSAS, DE MANDIOCA, DE MORANGO, DE CONSERVAS VEGETAIS, COMPOTAS, FRUTOS CRISTALIZADOS E DESIDRATADOS E CULINÁRIA BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS DO CRAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.  POR PERIODO DE 12 MESES		SERV	12,00	1.800,00	21.600,00
<b>TOTAL</b>							<b>21.600,00</b>

**Parágrafo Único.** Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º 08/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), (em moeda corrente nacional), em 12 pagamentos mensais no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**Parágrafo único** - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, vinte e seis dias de fevereiro de 2013

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LURDES MAGGIONI SCHREINER - MEI**  
**CNPJ Nº 13.468.240/0001-67**  
**LURDES MAGGIONI SCHREINER**  
**CPF Nº 014.364.349-55**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
**CPF Nº 056.065.349-24**